



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 075/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 736.916,68 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos) conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
430-4.4.90.52.00.00.00-1865-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 746.916,68
TOTAL.....	R\$ 746.916,68

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 1865 aquisição de ônibus

Excesso

Excesso da Fonte 1865 aquisição de ônibus.....	R\$ 736.916,68
Rendimentos de aplicação.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....	R\$ 746.916,68

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2024.

DIONÍSIO ARRAYS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista o Excesso de Arrecadação Oriundos da Fonte 1865 Aquisição de ônibus

O recurso acima mencionado é um Recurso destinado através de indicação do Deputado Moacyr Fadel para a aquisição de um ônibus para a Secretaria de Administração, mas que atendera as necessidades de todas as outras secretarias também, assim que necessitar para o deslocamento coletivo de pessoas.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal